

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS
E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 70, de 02 de Junho de 1998.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, XIV do Regimento Interno do IBAMA aprovado pela Portaria/MINTER nº 445 de 16 de agosto de 1989, e o contido no Decreto 76.623, de 17 de novembro de 1975, que promulga a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES,

Considerando a abrangência de atuação da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES,

Considerando a necessidade de interação das Diretorias que atuam nas áreas de manejo e conservação dos recursos faunísticos e florísticos, bem como, do monitoramento e fiscalização da importação e exportação de mercadorias deles oriundas;

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar, no âmbito da Administração Central do IBAMA, o Núcleo de Comércio Internacional.

Art. 2º - O Núcleo objeto do Art. 1º será composto por representantes das Diretorias de Ecossistemas, de Recursos Naturais Renováveis e de Controle e Fiscalização.

Art. 3º - Os Diretores das Diretorias indicarão dois servidores para compor e estruturar o referido núcleo.

Art. 4º - O prazo para a estruturação do núcleo é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta portaria.

Eduardo de Souza Martins
Presidente
